

PARECER 273/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 80/1998

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, visa obrigar o Executivo a implantar semáforo com temporizador eletrônico digital cronometrado, aproveitando-se dos semáforos existentes.

A justificativa é de que os motoristas e pedestres, sabendo o exato período de tempo disponível para a travessia da via pública, evitariam acidentes e riscos desnecessários.

Em resposta a quesitos desta Comissão, o Executivo ponderou o seguinte:

Motoristas e pedestres passariam a fazer cálculos de tempos e, em decorrência, tomariam atitudes arriscadas; a introdução de um temporizador cronometrado iria aumentar o potencial de acidentes, pois alguns motoristas aceleram quando percebem que seu período de verde está acabando, enquanto outros diminuem a velocidade por que acham que não conseguirão passar.

A utilização dos semáforos existentes depende da concepção (tamanho, lay-out, etc) do equipamento temporizador. Haverá aproveitamento apenas do invólucro do grupo focal; São Paulo possui 36.856 grupos focais semaforicos dos quais 9.015 referem-se a grupos focais de pedestres e 27.841 a grupos focais veiculares;

Haveria o custo do próprio mecanismo-cronômetro e o custo da interface com o controlador atual do semáforo; esta interface teria de resolver os problemas de troca de programações, de operação manual e de retorno ao funcionamento e deveria ser desenvolvida especificamente para cada um dos equipamentos já instalados em São Paulo; Portanto, por razões de segurança, acarretando também alto custo de implantação do proposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/03/00.

Dito Salim - Relator

Amorim

Ítalo Cardoso

Jorge Taba

Salim Curiati